



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 0001/2026

O MUNICÍPIO DE IMBÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 90.256.652/0001-84, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que está procedendo o **Chamamento Público**, segundo que suposto do Artº79 da Lei nº 14.133/2021, suas alterações e pelas regras e condições estabelecidas neste Edital, **os interessados deverão apresentar os documentos no site pregaobanrisul.com.br conforme abertura da sessão de recebimento no dia 03/02/2026 as 08:30 hs, para que seja realizada a avaliação pela comissão.**

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Chamamento Público, referente a Contratação de empresa especializada, via credenciamento, para a elaboração de PROJETOS COMPLEMENTARES EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, visando atender às necessidades de reforma, ampliação e construção de prédios públicos do município de Imbé/RS

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Credenciamento todos os INTERESSADOS que preencham os requisitos e forem habilitados para credenciamento.

2.2. Serão desclassificados os INTERESSADOS que não atenderem às exigências deste Edital ou que apresentem a documentação de credenciamento contendo rasuras em seus documentos.

2.3. Proclamado o resultado do chamamento público, será encaminhado o processo à homologação pela autoridade competente e os INTERESSADOS habilitados serão credenciados.

2.4. Os interessados deverão proceder, antes da entrega da documentação, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos e, em caso de dúvida, solicitar esclarecimentos por escrito à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

2.4. A não comunicação na forma acima estabelecida implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

2.6. Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste credenciamento:

2.6.1. Pessoas jurídicas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com o Município ou qualquer de seus Entes da Administração Indireta ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

2.6.2. Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.

2.6.3. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.6.4. Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de Órgão ou Entidade da Administração Municipal ou que estejam cumprindo a penalidade aludida.

2.6.5. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução e liquidação.

2.6.6. Empresas que não possuam as exigências contidas neste Edital.

2.7. Poderão participar empresas que ao longo do ano vigente se interessem pelo OBJETO descrito neste EDITAL, podendo assim fazer seu CREDENCIAMENTO em qualquer momento a partir de sua data inicial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



3 – DA HABILITAÇÃO

3.1. Será habilitada no presente credenciamento as empresas que apresentarem os seguintes documentos:

3.1.1. Comprovar sua habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e Qualificação Econômico-financeira, apresentando a seguinte documentação:

3.1.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Anexo II – Declaração de inexistência de fato impeditivo

3.1.2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas): Art. 3º V, Lei 12.440/2011- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 4.452, de 1º de maio de 1943.” (NR);
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.1.2.3 – Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pela licitante, com prazo de vigência de no máximo 120 dias.

3.1.2.4 – Qualificação Técnica:

- a) Registro da pessoa jurídica e/ou do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do Estado do Rio Grande do Sul (CREA-RS/CAU-RS).

Em caso de pessoa jurídica, o licitante deverá comprovar o vínculo entre o responsável técnico e a empresa, mediante apresentação de documentos hábeis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



b) Documentação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) dos profissionais e/ou da empresa, assegurando que os serviços técnicos serão realizados por entidade habilitada e registrada junto ao conselho competente.

c) atestados e/ou Certidões de Acervo Técnico (CATs), com menção à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente registrados nos respectivos conselhos, que comprovem a experiência da empresa e/ou dos profissionais em projetos/serviços similares de complexidade técnica e operacional equivalente ou superior ao objeto das contratações.

d) A empresa deverá comprovar que seu profissional responsável técnico possui capacidade técnica para os seguintes tipos de projetos (a serem detalhados no edital de credenciamento, podendo incluir, por exemplo): projetos arquitetônicos, projetos estruturais, projetos elétricos (baixa e média tensão), projetos de SPDA, projetos de redes de lógica e telefonia, projetos hidrossanitários, projetos de prevenção e proteção contra incêndios (PPCI), projetos de climatização e ar-condicionado, projetos mecânicos de exaustão e ventilação, projetos de gases medicinais, projetos de paisagismo, urbanismo, projetos de drenagem, projeto de iluminação pública, projeto de vias urbanas, projeto de saneamento. Os atestados deverão ser acompanhados da comprovação de vínculo da empresa com os profissionais.

4 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Até três (03) dias antes da data fixada, para recebimento das habilitações.

4.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

4.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

4.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

4.6. A licitante que convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5 – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO

5.1. O prazo de validade do presente credenciamento terá validade de doze (12) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser aditada as quantidades, devidamente justificado, e mediante autorização da autoridade superior, nos termos do art. 79, da Lei 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



5.2. O cancelamento do credenciamento ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas neste Edital, nos casos de inexecução parcial ou total do contrato, conforme disposições pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alteração e/ou nas condições abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte fora do prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

6 – DAS CONTRATAÇÕES

6.1. Todas as empresas cadastradas deveram assinar um contrato para a prestação dos serviços descritos no objeto deste Edital.

6.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

6.3. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de a contratação não se concretizar.

7 – DA ASSINATURA

7.1. A empresa cadastrada, após homologação do processo e confecção do contrato será convocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da sua ciência, para assinatura, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

8 – OBRIGAÇÃO DAS PARTES, ALÉM DAS DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO EDITAL

8.1. Todas as obrigações estão descritas no Termo de Referência em anexo ao Edital. E no Estudo Técnico preliminar.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos necessários para a execução da presente contratação correrão por conta de Dotação específica do exercício vigente descrita no Pedido de Compra nº51/2026:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

PROGRAMA: 11.05.10.301.0120.1503 - AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Dotação: 2026/454 - Prefeitura Municipal de Imbé

Programa de Trabalho: 11.05.10.301.0120.1503 - AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Tipo de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



10 – DAS PENALIDADES

10.1. A recusa do adjudicatário em assinar o instrumento contratual assinalado no subitem sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

10.2. O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a contratada à multa de 20% (vinte por cento) aplicável sobre a parcela inadimplida.

10.3. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará a contratada à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da obrigação.

10.4. Na forma disposta no artigo 79, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, além das penalidades pecuniárias previstas neste Edital, a contratada estará sujeita à sanção de advertência, prevista no inciso I do artigo supramencionado.

10.5. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, impedido de licitar e contratar com o Município, e ser descredenciado do sistema de Registro Cadastral, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

10.6. Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 79, "caput", da Lei nº 14.133/2021.

10.7. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

10.8. Será descredenciado, sem prejuízo das penalidades cabíveis o CREDENCIADO que cobrar do beneficiado qualquer valor referente ao objeto desta contratação.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por escrito, ao Depto. de Licitações e Contratos, mediante requerimento das empresas interessadas, com antecedência mínima de **02** (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

11.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Depto. de Licitações e Contratos.

11.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone.

11.4. O Município de Imbé se reserva no direito de conforme suas necessidades, **adquirir ou não o total estimado** do objeto descrito neste Edital;

11.5. Durante o período de vigência do Registro de Preços os valores serão irrevogáveis, salvo para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro cfe. previsto no artigo nº 79, I, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021 e desde que apresentados documentos comprobatórios;

11.6. Integram o presente Edital os seguintes anexos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



a) Anexo I – Descrições – Termo de Referência;

b) Anexo II – Declaração de inexistência de fato impeditivo;

11.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Tramandaí/RS, para dirimir questões oriundas desta licitação.

11.8. Informações complementares poderão ser obtidas no Depto. de Licitações e Contratos deste Município, no endereço mencionado anteriormente, no horário das 08:00 às 11:30hs e das 13:30 às 18:00 horas, ou pelos telefones (51) 3627-8544/8546, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 21 de Janeiro de 2026.

Luis Henrique Vedovato
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I

**VALOR FIXADO E TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
/2026**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Chamamento Público Credenciamento nº __/2026, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Telefone/Fax:

Contato:

Garantia:

Prazo e forma de entrega: Conforme Edital

Município:

Inscrição Estadual:

E-mail:

Estado:

ITE M	QUAN T.	UNIDAD E	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	1	UNIDAD E	SERVICO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO - Ampliação / Construção
2	1	UNIDAD E	SERVICO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO - Reforma
O pagamento será conforme estipulado no Item 6 do Estudo Técnico Preliminar.			

_____, ____ de _____ de _____.

Data, assinatura e carimbo do proponente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. **DEFINIÇÃO DO OBJETO:** Contratação para elaboração de projetos e serviços técnicos de arquitetura, urbanismo, paisagismo e engenharia, conforme demanda da Administração Municipal de Imbé. As contratações visam atender às necessidades de manutenção, reforma, ampliação e construção de qualquer edificação, equipamento ou espaço público do Município de Imbé.

Lote	Item	Unidade	Descrição Serviço	Estimativa
01	01	serviço	SERVICO DE CONTRATACAO DE EMPRESA PARA ELABORACAO DE PROJETO - Ampliação / Construção	01
	02	serviço	SERVICO DE CONTRATACAO DE EMPRESA PARA ELABORACAO DE PROJETO - Reforma	01

2. JUSTIFICATIVA

2.1. **JUSTIFICATIVA:** O Município de Imbé, através de suas diversas secretarias e órgãos, enfrenta um volume significativo e contínuo de demandas por serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia. Essa demanda abrange a manutenção, reforma, ampliação e construção de novas unidades de saúde, escolas, prédios administrativos, praças, parques, equipamentos urbanos e infraestrutura em geral. A complexidade e a diversidade dessas necessidades exigem respostas rápidas e eficientes para garantir a qualidade dos serviços públicos e a resiliência da infraestrutura municipal.

2.1.1. A limitação de profissionais no quadro de servidores com a qualificação necessária para todas as especificidades técnicas exigidas, aliada ao elevado volume de demandas, torna a elaboração de projetos com equipe técnica própria inviável. A utilização de processos licitatórios tradicionais para cada projeto individual revelou-se morosa e, por vezes, ineficiente, especialmente para serviços com características muito específicas.

2.1.2. O modelo de credenciamento, amparado pela Lei Federal nº 14.133/2021, apresenta-se como a solução mais adequada para atender a essa demanda contínua, garantindo agilidade na contratação, fomento à competitividade, acesso a profissionais especializados e flexibilidade para atender às prioridades do município. Esse procedimento visa, portanto, possibilitar a contratação de projetos e serviços técnicos de arquitetura e engenharia sob demanda, promovendo a modernização e a qualificação da infraestrutura pública municipal.

2.1.3. Com o credenciamento, pretende-se suprir a necessidade de elaborar os projetos complementares executivos de arquitetura e engenharia e suas respectivas planilhas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



orçamentárias de forma ágil, eficiente e qualificada. Isso permitirá que a Administração Municipal de Imbé tenha a documentação necessária para processos licitatórios de execução de obras e para a captação de recursos financeiros junto ao governo estadual e federal, garantindo a modernização, ampliação e melhoria contínua de toda a infraestrutura municipal e, conseqüentemente, dos serviços públicos prestados à população.

2.2. **QUANTITATIVO:** Conforme tabela do 1.1.

3. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - Descrição da solução como um todo:**

3.1. **CONDIÇÕES DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a elaboração de **projetos complementares executivos de arquitetura e engenharia**, visando atender às necessidades de reforma, ampliação e construção de prédios públicos do município de Imbé/RS.

3.1.1. Listagem dos serviços: A presente contratação tem por objeto a seleção de empresas, via credenciamento, para a elaboração de projetos complementares executivos de arquitetura e engenharia, englobando, mas não se limitando a:

- I. Projeto de Fundação, de Estruturas e Cobertura;
- II. Projeto Hidrossanitário;
- III. Projeto Elétrico;
- IV. Projeto de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA);
- V. Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio (PPCI);
- VI. Projeto de rede de sistema de cabeamento estruturado e Telefonia;
- VII. Projeto de Climatização de ar-condicionado;
- VIII. Projetos Mecânicos de Exaustão e ventilação;
- IX. Projeto de gás predial e Projeto de gases Medicinais;
- X. Projetos de Paisagismo e Urbanismo;
- XI. Projeto de Drenagem;
- XII. Projeto de Vias Públicas e Ciclovias;
- XIII. Projeto de Iluminação Pública;
- XIV. Projeto de Saneamento;
- XV. Memorial Técnico Descritivo;
- XVI. Planilha orçamentária (com referência de valor utilizando tabelas regionais como SINAPI);
- XVII. Cronograma físico-financeiro e cadernos de encargos, composições, memória de cálculo, todos com suas respectivas ARTs/RRTs.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



3.1.2. Toda a documentação necessária para permitir a construção, ampliação, reforma e adequação de qualquer edificação, equipamento ou espaço público no Município de Imbé.

3.1.3. Os projetos serão organizados em lotes, conforme a ordem de prioridade e urgência definida pela Administração Municipal, e os serviços deverão ser executados sequencialmente, seguindo a ordem estabelecida na Ordem de Atendimento Técnico (OAT).

3.1.4. Definição do critério de convocação:

I. A distribuição dos serviços às CREDENCIADAS ocorrerá por ordem cronológica de inscrição no procedimento de CREDENCIAMENTO;

II. Ainda, o CREDENCIAMENTO não garante a CONTRATAÇÃO com a Administração Pública, ficando essa desobrigada de esgotar a lista de classificados caso seja verificada a superveniente perda do interesse público nas contratações;

III. Havendo convocação da totalidade da lista de CREDENCIADOS, poderá ser retomada, a critério da Administração, a convocação a partir do primeiro classificado;

IV. A convocação da pessoa jurídica CREDENCIADA para execução do serviço ocorrerá por meio do envio de e-mail ao endereço eletrônico cadastrado pela empresa, no qual será enviada a Ordem de Atendimento Técnico (OAT) onde serão prestadas todas as orientações para formalização do instrumento contratual;

V. A CREDENCIADA deverá formalizar seu interesse em até 72h (setenta e duas horas), através do retorno ao e-mail recebido;

VI. A partir da formalização do aceite da CREDENCIADA, será providenciada a elaboração e assinatura do Contrato, quando serão disponibilizadas as Diretrizes de elaboração dos serviços constantes na contratação, quando couber;

VII. Excepcionalmente, a distribuição das OAT's poderão não ocorrer na ordem de classificação, tendo em vista a possível necessidade de diálogo com o CREDENCIADO para elucidação de pontos controversos existentes no processo ou exame interno do expediente administrativo caso haja suspeita de irregularidades, principalmente de caráter documental. Nesses casos, o CREDENCIADO poderá ser preterido na ordem de classificação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública;

VIII. O silêncio da CREDENCIADA no prazo estabelecido implica recusa tácita. A confirmação ou excepcional recusa (devidamente justificada) da OAT pela CREDENCIADA deverão ser formalizadas, em resposta ao e-mail convocatório, no mesmo prazo da verificação. No caso de recusa, a mesma OAT será automaticamente encaminhada para a próxima pessoa jurídica, obedecendo à ordem de classificação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



IX. Recusada a Ordem de Atendimento Técnico (OAT) pela CREDENCIADA, esta perderá sua posição na classificação, podendo, após justificativa apresentada pela CREDENCIADA e aceita pela secretaria de solicitante, ser remanejada para o final do rol de credenciados.

3.1.5. Dos prazos após assinatura do contrato:

I. Após a publicação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), será emitida a Nota de Empenho e a Ordem de Início dos Serviços (OIS) pela CONTRATANTE;

II. Após a Emissão da OIS, a CONTRATADA terá até 5 (cinco) dias úteis para início dos serviços, com a apresentação à CONTRATANTE dos seguintes dados: Nome do profissional Gerente do Projeto, responsável pela comunicação com a CONTRATANTE; e Nomes dos integrantes da equipe técnica e sua formação/especialidade;

III. A empresa contratada deverá confirmar o recebimento do empenho e da Ordem de Serviço, estando ciente dos prazos estipulados para elaboração dos projetos;

IV. Em prazo a ser definido a partir da Ordem de Serviço, a empresa contratada deverá agendar uma reunião com os fiscais da equipe técnica que elaborou os projetos básicos, que devem apresentar os projetos e encaminhar a empresa para visita ao local da obra;

V. A Contratante estimará a área inicial do serviço. Caso a área final calculada pela Contratada apresente uma diferença inferior a 10% (para mais ou para menos), esta será absorvida. Se a diferença for superior a 10%, o valor final do contrato será ajustado por meio de aditivo contratual;

VI. Os critérios de medição das áreas deverão ser os mesmos que deram origem à Contratação;

A) Exemplo 1: Diferença inferior a 10% (absorvida pela CONTRATADA ou pela ADMINISTRAÇÃO):

Área estimada pela CONTRATANTE: 1.000 m²

Área final calculada pela CONTRATADA: 1.080 m²

Diferença: $\{(1.080 - 1.000)/1.000\} \times 100 = 8\%$

A diferença de área é de 8% em favor da CONTRATADA, porém está abaixo dos 10%, então, neste caso, a diferença seria absorvida pela CONTRATADA sem necessidade de aditivo contratual.

B) Exemplo 2: Diferença superior a 10% (ajuste via aditivo contratual):

Área estimada pela CONTRATANTE: 1.000 m²

Área final calculada pela CONTRATADA: 1.150 m²

Diferença: $\{(1.150 - 1.000)/1.000\} \times 100 = 15\%$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Como a diferença de 15% é superior aos 10%, será necessário um aditivo contratual para ajustar o valor do contrato de acordo com a nova área final, em favor da CONTRATADA

3.1.6. Das etapas após ordem de serviço emitida

I. A empresa contratada apresentará o projeto preliminar junto com a ART/RRT de projeto em reunião com os fiscais designados, acompanhado dos documentos físicos e/ou digitais. Deverá ser elaborada ATA da reunião. Caso não haja aprovação, uma nova proposta deverá ser apresentada em prazo acordado;

II. Sendo aprovado o estudo preliminar, a contratada deverá apresentar o anteprojeto na íntegra ou com alterações propostas, em prazo a ser definido;

III. A entrega do projeto básico se dará em prazo a ser definido a partir da ordem de Serviço e visita ao local de projeto;

IV. Imediatamente à entrega do projeto básico, o processo de aprovação deverá ser protocolado junto aos órgãos competentes (ex: Concessionária de Energia, Corpo de Bombeiros, Concessionária de Água e Esgoto, órgãos ambientais, etc). A empresa contratada deverá acompanhar e responder prontamente aos pareceres. Após a aprovação, a contratada deverá entregar cópias impressas e digitais dos elementos do projeto, obedecendo às normas da ABNT e com identificação da Administração Municipal e do Responsável Técnico;

V. As disciplinas de engenharia que não necessitam de aprovação iniciarão a etapa de projeto executivo, cuja conclusão ocorrerá em prazo a ser definido;

VI. Nesta etapa, os projetos de engenharia devem ser compatibilizados entre as disciplinas, e deverão ser elaborados os memoriais descritivos;

VII. Após a entrega dos Projetos Complementares Executivos de Engenharia, será iniciada a elaboração da planilha orçamentária, composições, cadernos de encargos e cronograma físico-financeiro, cuja conclusão ocorrerá em prazo a ser definido.

3.1.7. Das entregas

3.1.7.1. Distribuição de pagamentos por etapas de execução dos serviços: Os contratos para a execução de serviços técnicos terão seu valor total distribuído em etapas de pagamento, assegurando que sejam realizados de acordo com o progresso dos serviços prestados. Abaixo estão descritas as etapas de execução e os percentuais correspondentes de pagamento, que serão aplicados ao valor do contrato.

ETAPA	PERCENTUAL DE DESEMPENHO
Etapas preliminares	9,23%
Etapas de Anteprojeto	13,20%

Endereço: Av. Osório, nº 920 - Centro - Imbé/RS
Fone: (51) 3627.8200 - ramais: 302, 303.
E-mail: compras@imbe.rs.gov.br

ACESSE NOSSO SITE:
imbe.rs.gov.br

SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS:
[f](#) [@](#) [v](#) [/prefeituraimbe](#)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Aprovação em órgãos competentes	24,42%
Etapas de Projeto para Execução	53,15%

3.1.7.2. Etapas Preliminares: Os pagamentos iniciais serão relacionados às atividades de levantamento e estudo, fundamentais para a elaboração dos projetos. As etapas preliminares incluem:

I. Vistoria do local e levantamento de dados: Coleta de informações necessárias sobre o local e as condições da edificação alvo da intervenção;

II. Programa de necessidades: Definição detalhada dos requisitos do projeto, conforme as demandas do cliente;

III. Estudo de viabilidade técnico legal: Avaliação da viabilidade técnica e conformidade legal do projeto;

IV. Estudo preliminar: Desenvolvimento de soluções iniciais que atendam às necessidades identificadas.

3.1.7.2.1. Percentual de pagamento: 9,23% do valor total do contrato será liberado ao final desta fase, mediante a entrega e aprovação dos serviços executados nesta etapa.

3.1.7.3. Etapa de anteprojeto: Desenvolvimento das primeiras soluções arquitetônicas e técnicas que balizarão o projeto final. Percentual de pagamento: 13,20% do valor total do contrato, liberado após a conclusão e aprovação do anteprojeto.

3.1.7.4. Aprovação em órgãos competentes: Obtenção das licenças e demais documentações de aprovações em órgãos competentes. Percentual de Pagamento: 24,42% do valor total do contrato será liberado após a aprovação do projeto junto aos órgãos competentes. Quando não houver necessidade de aprovação de projetos, o respectivo percentual da tabela, assim como a etapa de execução, será subtraído do valor do contrato.

3.1.7.5. Etapas de projeto para execução: Desenvolvimento detalhado dos projetos, especificações técnicas e documentos necessários para a execução da obra. Percentual de pagamento: 53,15% do valor total do contrato.

3.1.7.6. Serviços adicionais preliminares condicionantes à entrega do objeto: Os serviços de Sondagens Geotécnicas, Levantamentos Topográficos e Laudos Diagnósticos e Prognósticos serão calculados de forma independente aos valores de Projetos, e serão remunerados conforme sua aprovação pela CONTRATANTE.

3.3. **LEGISLAÇÃO/NORMAS APLICÁVEIS:** As empresas ou profissionais pessoas físicas deverão estar em situação ativa e regular, e em conformidade com o código de atividade econômica pertinente ao serviço requerido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



3.3.1. Será exigida a Documentação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) dos profissionais e/ou da empresa, assegurando que os serviços técnicos serão realizados por entidade habilitada e registrada junto ao conselho competente.

3.3.1.1. No caso de os registros de pessoa física e jurídica serem vinculados ao CREA e/ou CAU de outro estado, deverá ser providenciada documentação que comprove emissão dos respectivos Vistos do CREA-RS e/ou CAU-RS, os quais dão permissão para exercer atividades de engenharia, agronomia, geografia ou meteorologia legalmente no Rio Grande do Sul.

3.3.2. As credenciadas deverão apresentar todas as documentações exigidas para habilitação, conforme edital de publicação, respeitando as leis, regulamentações e instruções normativas vigentes.

3.4. **PARCELAMENTO:** Optou-se pelo não parcelamento, sendo que os serviços a serem contratados através do credenciamento serão organizados em lote, conforme justificativas:

I. Unicidade Intelectual: A elaboração de um projeto arquitetônico e seus complementares (elétrico, hidráulico, estrutural) exige harmonia e compatibilização técnica rigorosa;

II. Responsabilidade Técnica (ART/RRT): Dividir o projeto entre diferentes empresas pode fragmentar a responsabilidade civil e técnica, dificultando a identificação de erros em caso de falhas estruturais ou incompatibilidades;

III. Risco de Descontinuidade: A contratação de empresas distintas para etapas de um mesmo projeto (ex: ampliação e reforma simultâneas) pode gerar atrasos significativos caso uma empresa dependa da entrega da outra. O lote único garante que a vencedora seja responsável pelo sistema único e integrado.

3.5. **SUSTENTABILIDADE:** Não se aplica diretamente à elaboração de projetos, mas as soluções propostas nos projetos deverão, sempre que possível, contemplar critérios de sustentabilidade e eficiência energética, conforme diretrizes municipais e normativas pertinentes.

3.6. **PRAZO DO CONTRATO:** O credenciamento terá vigência de 05 (cinco) anos.

3.6.1. O prazo estimado para vigência do contrato será definido para cada contratação individual, a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado conforme permitido por lei, em caso de fatos que impossibilitem o cumprimento do prazo inicial.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. **REGISTRO:** As empresas credenciadas deverão apresentar, no momento da habilitação, o registro da pessoa jurídica e/ou do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do Estado do Rio Grande do Sul (CREA-RS/CAU-RS), conforme a natureza dos serviços a serem executados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



4.1.1. Em caso de pessoa jurídica, o licitante deverá comprovar o vínculo entre o responsável técnico e a empresa, mediante apresentação de documentos hábeis.

4.2. **VISITA TÉCNICA:** A visita e/ou vistoria técnica no local objeto do projeto será obrigatória e condicionada à convocação do credenciado para a execução de um serviço específico. O agendamento, período e demais informações serão detalhados na Ordem de Atendimento Técnico (OAT) emitida pela Administração Municipal.

4.2.1. É obrigatória a apresentação de um relatório fotográfico e descritivo que comprove a realização de vistoria no local alvo da contratação dos projetos. Não serão aceitos projetos sem o devido conhecimento in loco.

4.4. **REGISTROS E LICENÇAS:** As empresas ou profissionais pessoas físicas deverão estar em situação ativa e regular, e em conformidade com o código de atividade econômica pertinente ao serviço requerido.

4.4.1. Será exigida a Documentação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) dos profissionais e/ou da empresa, assegurando que os serviços técnicos serão realizados por entidade habilitada e registrada junto ao conselho competente.

4.4.1.1. No caso de os registros de pessoa física e jurídica serem vinculados ao CREA e/ou CAU de outro estado, deverá ser providenciada documentação que comprove emissão dos respectivos Vistos do CREA-RS e/ou CAU-RS, os quais dão permissão para exercer atividades de engenharia, agronomia, geografia ou meteorologia legalmente no Rio Grande do Sul.

4.4.2. As credenciadas deverão apresentar todas as documentações exigidas para habilitação, conforme edital de publicação, respeitando as leis, regulamentações e instruções normativas vigentes.

4.5. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:** Na fase de habilitação, será exigida a apresentação de atestados e/ou Certidões de Acervo Técnico (CATs), com menção à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente registrados nos respectivos conselhos, que comprovem a experiência da empresa e/ou dos profissionais em projetos/serviços similares de complexidade técnica e operacional equivalente ou superior ao objeto das contratações.

4.5.1. A empresa deverá comprovar que seu profissional responsável técnico possui capacidade técnica para os seguintes tipos de projetos (a serem detalhados no edital de credenciamento, podendo incluir, por exemplo): projetos arquitetônicos, projetos estruturais, projetos elétricos (baixa e média tensão), projetos de SPDA, projetos de redes de lógica e telefonia, projetos hidrossanitários, projetos de prevenção e proteção contra incêndios (PPCI), projetos de climatização e ar-condicionado, projetos mecânicos de exaustão e ventilação, projetos de gases medicinais, projetos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



de paisagismo, urbanismo, projetos de drenagem, projeto de iluminação pública, projeto de vias urbanas, projeto de saneamento. Os atestados deverão ser acompanhados da comprovação de vínculo da empresa com os profissionais.

4.5.2. A Lei Federal nº 14.133/2021, em seu Art. 67, trata da qualificação técnico profissional e técnico-operacional, definindo os critérios para comprovação de experiência técnica e indicação de pessoal qualificado. A observância dessas exigências é fundamental para garantir a qualidade e a conformidade dos projetos com as legislações vigentes para os diversos tipos de edificações públicas.

5. ROTINA/ETAPAS (MODELO) DE EXECUÇÃO DO OBJETO: A execução dos serviços de elaboração de projetos complementares será pautada por uma rotina estruturada e etapas bem definidas, visando garantir a qualidade, a conformidade técnica, o cumprimento dos prazos e a eficácia da comunicação entre a Administração e a empresa credenciada.

5.1. **PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO:** Os prazos de execução serão definidos para cada contratação, estando previstos na OAT, conforme item “3.1.4. Definição do critério de convocação”, e levarão em conta complexidade, tamanho, e a urgência estabelecida pela CONTRATANTE.

5.2. **LOGÍSTICA/FRETE:** Todas as despesas referentes à logística/entrega e/ou deslocamentos serão de responsabilidade da empresa vencedora do respectivo lote.

5.4. **LOCAL/HORÁRIO:** A comunicação da empresa com a Secretaria e os fiscais do contrato se dará pelos contatos informados na Ordem de Atendimento Técnico (OAT), para envio de documentos e agendamento de reuniões, em horário de expediente a ser definido.

5.6. **REGIME DE EXECUÇÃO:** O regime de execução dos serviços será por meio de Empreitada por Preço Global.

5.7. **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:** Os Projetos Arquitetônicos, quando for o caso, serão fornecidos pela Administração Municipal. A partir destes, serão elaborados os Projetos Complementares Executivos e serviços de Engenharia, bem como os respectivos Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias (com referência SINAPI), quantitativos e memória de cálculo.

5.7.1. **ESTUDO PRELIMINAR (EP):** Análise detalhada do escopo, identificação de necessidades, questionamentos e viabilidades para cada disciplina de Projeto Complementar. Entrega de planta baixa de análise com dimensões, materiais e nomenclaturas pertinentes.

5.7.2. **ANTEPROJETO (AP):** Lançamentos dos sistemas acordados no EP. Concepção e representação das informações técnicas provisórias de detalhamento, suficientes para estimativas aproximadas de custos e prazos. Entrega de plantas baixas, cortes, vistas 3D e diagramas propostos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



5.7.3. PROJETO BÁSICO (PB): Fase de finalização, compatibilização entre as disciplinas de Engenharia. Os sistemas já devem estar definidos, traçados e compatibilizados. Geração de plantas baixas, cortes, diagramas e vistas em 3D. Inclui projetos que necessitam de aprovação dos órgãos competentes.

5.7.4. PROJETO EXECUTIVO (PE): Etapa final de projeto, com detalhamentos para a execução em obra. Geração de plantas baixas, cortes, vistas em 3D, detalhamentos, planilha de quantitativos de materiais, Memoriais Descritivos. Entrega de cópias impressas e digitais (DWG e PDF), compatíveis com Microsoft Office, com identificação dos arquivos assinados pelos profissionais responsáveis.

5.7.5. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: Corresponde ao Orçamento Detalhado Paramétrico que é composta da quantificação dos serviços definidos no Projeto Básico Arquitetônico e no Memorial Técnico de Arquitetura. Apresentará as composições dos custos unitários dos serviços e considerará todas as verificações e ocorrências encontradas, gerando a planilha completa de orçamento executivo. A composição do Relatório Técnico Final do Orçamento deverá considerar o Relatório Técnico do Serviço e considerações gerais. A planilha de orçamento detalhado do empreendimento no seguinte formato: item, discriminação de serviços, preços unitários (material e mão de obra), preços totais e % serviço; curva ABC de serviços; e cronograma físico-financeiro. Com relação ao orçamento especificamente, todos os serviços necessários à execução da obra projetada deverão ser quantificados e devem constar em memorial de cálculo quantitativo do orçamento, devendo apresentar BDI em acordo com as recomendações do TCU. A planilha orçamentária deverá atender ao disposto no Art. 23, § 2º e seus incisos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7.6. DA GESTÃO DO SERVIÇO: A CONTRATADA, durante a execução do serviço, deverá se reportar aos fiscais técnicos indicados pela administração e responder a todos os questionamentos pelos canais de comunicação disponibilizados pela CONTRATANTE.

5.7.7. Fica facultado à CONTRATANTE fazer o acompanhamento da CONTRATADA no trabalho de campo, quando couber. Ainda, fica facultado à CONTRATANTE requisitar à CONTRATADA através de convocação para reuniões técnicas, para elucidar dúvidas a respeito dos trabalhos realizados.

5.7.8. Para solicitações, informações e soluções de controvérsias, a CONTRATADA deverá observar os insumos disponibilizados na OAT, podendo se reportar à CONTRATANTE, em caso de dúvidas, pelo canal de comunicação disponibilizado pela CONTRATANTE.

5.8. **SUBCONTRATAÇÃO:** Será permitida a subcontratação dos serviços do objeto, limitada a 30% do valor total contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



5.8.1. Serviços de Levantamentos Topográficos, Sondagens Geotécnicas e Laudos, quando requisitos de cumprimento de normas técnicas para a elaboração dos projetos, poderão ser subcontratados desde que previstos na Ordem de Atendimento Técnico (OAT), sem que sejam contabilizados no limite estabelecido de 30%. As empresas subcontratadas somente poderão realizar a execução dos serviços após a aferição de sua aptidão técnica pela fiscalização do contrato.

5.9. **ACOMPANHAMENTO:** Por, pelo menos, um dos fiscais de contrato, que realizará o acompanhamento da elaboração do projeto conforme as etapas.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. **CONTRATADO:** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Instrumento, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei Federal 14.133/2021);

II - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do objeto, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

III - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

IV - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

V - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, Lei Federal 14.133/2021;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Estadual, Municipal e/ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

IX - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução/fornecimento do objeto.

X - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XI - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XII - Manter durante toda a vigência do contrato, se for o caso, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XIII - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, se for o caso, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 Lei nº 14.133/2021);

XIV - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único Lei nº 14.133/2021);

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

6.2. CONTRATANTE: São Obrigações do Contratante:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o objeto e especificações anexas;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



III - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

V - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento;

VI - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII - Cientificar o órgão de representação judicial do Executivo Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução e/ou entrega do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3 DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD - As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

I - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

II - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

III - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

IV - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (Modelo de gestão do contrato):

7.1. Em atendimento ao caput e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, segue a indicação dos Gestores e Fiscais de Contrato para providências de emissão de Portaria de designação, caso indicado formalização contratual específica.

Secretaria Municipal de Saúde			
Designação	Nome	Cargo	Matrícula
Gestor Titular	Milene Pinheiro Machado	Técnica em Contabilidade	13650
Gestor Suplente	Fabiana Kenia de Avila	Assessor de Engenharia de Planejamento Urbano	10729
Fiscal Contrato	Ana Carolina Moreira Santos	Arquiteto	
Fiscal Contrato	Pedro Nunes Sant Anna	Engenheiro Civil	16210
Fiscal Contrato	Renato Trevisan Duarte	Engenheiro Civil	6058
Fiscal Contrato	José Augusto Henkin	Assessor de Engenharia de Obras	

7.1.1. Após convocação da empresa credenciada, com a assinatura do Contrato Administrativo, será necessário emissão de Portaria de Gestão e Fiscalização exclusiva para acompanhamento de cada contrato vinculado a sua respectiva secretaria de origem.

7.2. O objeto contratado será recebido de forma provisória e definitiva, conforme prevê o Art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.810/2020.

7.2.1. **PROVISORIAMENTE**, por um dos Fiscais de Contrato designado por meio de Portaria específica para fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações exigidas, devendo no recebimento provisório o Fiscal de Contrato, entre outros:

7.2.1.1. **CONFERIR OS DADOS BÁSICOS DA NOTA FISCAL/FATURA:** Conferir se os dados da Prefeitura estão corretos (Nome, CNPJ, endereço), e se o número e ano da Nota de Empenho consta corretamente na Nota Fiscal/Fatura.

7.2.1.2. **RELATÓRIO EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** Anexar à Nota Fiscal/Fatura os relatórios emitidos durante o período de prestação do serviço e outros documentos como por exemplo o Comprovante de execução de serviço, conforme o caso:

I - Se os prazos definidos foram atendidos/cumpridos;

II - Se os serviços foram realizados por funcionário com habilidade, bem como com comportamento/conduita adequada à execução do serviço;

III - A ocorrência de alguma falha durante a execução do serviço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



7.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, em até 3 (três) dias úteis a contar do ateste provisório por um segundo Fiscal de Contrato, designado por meio de Portaria específica para fiscalização, devendo no recebimento definitivo o Fiscal de Contrato, entre outros:

7.2.2.1. **CONFERIR OS DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA**: Conferir no Portal da Nota Fiscal Eletrônica - www.nfe.fazenda.gov.br ou diretamente no site do órgão emissor a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, quando for o caso, e se:

I - A descrição do serviço, valor unitário e valor total estão de acordo com o disposto no Termo de Referência, Edital da licitação e proposta de preço da empresa vencedora;

II - Os dados da Prefeitura Municipal de Imbé e da Nota de Empenho estão corretamente informados na Nota Fiscal/Fatura;

III - A Nota Fiscal/Fatura apresenta rasura, e caso necessário, solicitar a substituição da mesma;

IV - A data de emissão da Nota Fiscal/Fatura é posterior a data de emissão da autorização do serviço quando for o caso.

7.2.2.2. **CONFERÊNCIA QUALITATIVA**: Conferir se o serviço entregue está de acordo com o pactuado no Termo de Referência, Edital da licitação e proposta da empresa vencedora.

7.2.2.3. **ANALISAR OS RELATÓRIOS**: Analisar os Relatórios emitidos pelo Fiscal de Contrato do recebimento provisório e eventuais documentos, emitindo relatório com as recomendações ao Gestor de Contrato.

7.3. O não atendimento de qualquer condição pactuada impedirá o ateste do recebimento definitivo, devendo neste caso ser formalizado a empresa vencedora as inconformidades encontradas e o prazo para as correções necessárias, que deverão ser feitas sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Imbé.

7.4. Na hipótese prevista no item 7.3 o prazo de 3 (três) dias úteis para o ateste definitivo será interrompido e a contagem retomada somente após sanadas as pendências, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo na Nota Fiscal/Fatura, respeitando a ordem cronológica de pagamentos nos termos do Decreto Municipal nº 3.837, de 11 de fevereiro de 2021.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

8.3. Constatando-se situação de irregularidade da empresa vencedora, será providenciada pelo Gestor de Contrato sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Gestor de Contrato.

8.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Gestor de Contrato deverá comunicar formalmente o titular da Secretaria demandante quanto à inadimplência da empresa vencedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam providenciados os encaminhamentos necessários com vistas a abertura de Processo Administrativo Especial – PAE.

8.5. Os pagamentos deverão ser realizados conforme as etapas descritas, garantindo que a liberação dos valores esteja sempre atrelada ao progresso efetivo do projeto e à aprovação dos serviços prestados. A CONTRATANTE reserva-se o direito de solicitar ajustes ou complementações antes da liberação de qualquer pagamento, assegurando que todas as expectativas e requisitos técnicos sejam plenamente atendidos.

8.6. A CONTRATADA será paga pelos serviços efetivamente executados, com base nos preços integrantes da proposta aprovada e do contrato formalizado. O preço por item inclui todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, conforme as condições previstas neste TR, constituindo-se na única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

8.7. O autor do projeto, ao ceder os direitos patrimoniais e autorais à CONTRATANTE, nos termos do artigo 93, da Lei n. 14.133/2021, autoriza expressamente que esta possa revisar, alterar e reutilizar o projeto a seu critério, sempre que necessário, sem qualquer restrição. A aprovação dos projetos pela CONTRATANTE não exime a responsabilidade dos autores pelo atendimento às normas.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DO SERVIÇO

9.1. **NATUREZA DO OBJETO:** A natureza do objeto a ser contratado é serviço comum de engenharia nos termos do Art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:** A forma de seleção será feita através do procedimento auxiliar de licitação – Credenciamento, nos termos do Inciso IV do Art. 74 e do Inciso I do Art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. **DA PROPOSTA DE PREÇO:** O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do procedimento de credenciamento.

9.3.1. A proposta de preço deverá ser preferencialmente digitada, em papel personalizado ou com carimbo do CNPJ, redigida em português, de forma legível, clara, sem emendas ou rasuras, e obrigatoriamente assinada pelo proponente ou representante legal, e também pelo profissional liberal da empresa (engenheiro e/ou arquiteto). Deverá conter:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



I. Razão social, endereço, CNPJ/MF;

II. Descrição genérica do serviço a ser prestado para a elaboração dos tipos de projetos descritos, valores unitários e totais (conforme a metodologia de cálculo que será apresentada), e valor global dos serviços do objeto;

III. Indicação de que as taxas para emissão de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) estão inclusas no valor da proposta.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 É parte integrante desse expediente a Planilha Base para Especificação dos Preços das Contratações, demonstrando quantitativos e valores apresentados conforme documentos apresentados pela secretaria demandante.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.05.10.301.0120.1503 - AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

1002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde – ASPS

4.4.90.51.80.00.00.00 - ESTUDOS E PROJETOS

Imbé, 16 de janeiro de 2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO II

D E C L A R A Ç Ã O (Modelo)

Edital de Credenciamento nº ____/____ – Município de Imbé

A

empresa

_____, CNPJ nº

_____, sediada _____,

declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações públicas e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, CREDENCIAMENTO Nº ____/____, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal